

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS (CGC)

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Todas as Ordens de Compra/Encomendas efetuadas pelas empresas do grupo ANYWIND, são reguladas pelas presentes Condições Gerais de Compra de Bens e Serviços (CGC), disponíveis no website oficial do Grupo ANYWIND (www.anywind.com). Qualquer alteração, variante, condicionante ou adenda às presentes Condições Gerais só será considerada como válida e eficaz se constar na Ordem de Compra/Encomenda, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato e tenha sido alvo de acordo expresso e por escrito da ANYWIND.

1.2. Em caso de contradição entre as presentes CGC e a Ordem de Compra/Encomenda, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato, prevalecerá o que for determinado nestes últimos documentos.

1.3. As CGC da ANYWIND prevalecem sobre quaisquer Condições Gerais de Venda do Fornecedor.

1.4. O Fornecedor aceita as presentes CGC a partir do momento em que procede à Aceitação da Ordem de Compra/Encomenda, definida no Ponto 4 do presente documento. Alternativamente, se o Fornecedor já tiver recebido previamente estas CGC, no âmbito das suas relações comerciais com a ANYWIND, estas considerar-se-ão, para todos os efeitos, conhecidas pelo Fornecedor aquando da apresentação de cotação para qualquer serviço, material ou equipamento constante da Ordem de Compra/Encomenda, sem prejuízo, nesse caso, da obrigação do Fornecedor em consultar ou descarregar a versão disponível no website oficial do Grupo ANYWIND.

1.5. Ao aceitar a presente Ordem de Compra/Encomenda que incluem as presentes CGC, automaticamente o Fornecedor:

1.5.1. Reconhece que tem em sua posse e que tem pleno conhecimento de toda a informação necessária à execução da Ordem de Compra/Encomenda;

1.5.2. Reconhece a sua capacidade para levar a cabo a Ordem de Compra/Encomenda;

1.5.3. Renuncia ao direito de aplicar as suas próprias Condições Gerais de Venda.

1.6. Quaisquer eventuais incompatibilidades, dúvidas, erros ou omissões da Ordem de Compra/Encomenda e das presentes CGC, deverão ser colocadas por escrito à ANYWIND, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de comunicação da Ordem de Compra/Encomenda. Os prazos estabelecidos e comunicados não serão afetados por essas incompatibilidades, dúvidas, erros ou omissões, pelo que não serão alterados.

1.7. Qualquer proposta de alteração à Ordem de Compra/Encomenda solicitada pelo Fornecedor deverá ser expressamente aprovada pela ANYWIND por escrito e, sendo à mesma posterior à aceitação da Ordem de Compra/Encomenda, não poderá ser levada a cabo pelo Fornecedor sem acordo expresso e por escrito da ANYWIND, tudo sem prejuízo das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor.

1.8. Quaisquer acordos laterais ou não escritos, que não estejam contemplados na Ordem de Compra/Encomenda, requerem a aprovação expressa da ANYWIND por escrito e só serão válidos mediante aprovação escrita da ANYWIND.

1.9. O Fornecedor obriga-se a informar a ANYWIND sempre que detete um desvio às funcionalidades e características previstas no objeto da Ordem de Compra/Encomenda, devendo, para o efeito, propor alternativas que o satisfaçam, reservando-se a ANYWIND o direito de as rejeitar.

1.10. Qualquer alteração ao serviço, materiais ou equipamentos face ao definido em fase de negociação, Ordem de Compra/Encomenda, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato só será válida mediante aprovação escrita da ANYWIND.

1.11. Caso o Fornecedor não observe o estipulado no ponto anterior, reserva-se a ANYWIND o direito de rejeitar os serviços, materiais ou equipamentos objeto da Ordem de Compra/Encomenda, ficando o Fornecedor sujeito à aplicação das penalidades previstas no ponto 12 das presentes CGC.

1.12. No âmbito da presente Ordem de Compra/Encomenda, não haverá nenhuma relação contratual entre o Cliente final (caso não seja a ANYWIND), e o Fornecedor e/ou seus Subcontratantes.

1.13. Salvo indicação em contrário expressa por escrito pela ANYWIND, o idioma contratual será o português. Para todos os documentos constantes da Ordem de Compra/Encomenda apresentados noutra língua, presumir-se-á que o Fornecedor está capacitado para a sua interpretação, salvo indicação por escrito em sentido contrário antes da aceitação.

2. ÂMBITO DE FORNECIMENTO

2.1. A Ordem de Compra/Encomenda deverá ser cumprida em rigorosa conformidade com as especificações, condições e quantidades estabelecidas na mesma, Condições Particulares de Encomenda, Contrato e/ou restantes documentos contratuais, bem como no respeito por normas e regras legais que sejam aplicáveis ao objeto do fornecimento em questão.

2.2. O Fornecedor obriga-se a comunicar em tempo útil qualquer condicionante que venha a comprometer a execução da Ordem de Compra/Encomenda nos termos acordados.

2.3. Na Ordem de Compra/Encomenda, consideram-se incluídos no fornecimento ou prestação de serviços todos os acessórios e atividades necessárias para o total cumprimento da mesma.

2.4. Sempre que solicitado, pela ANYWIND, o fornecedor deverá participar pessoalmente ou representado por uma pessoa qualificada e autorizada nas reuniões relativas ao âmbito do seu fornecimento.

2.5. O Fornecedor deverá disponibilizar à ANYWIND, sem quaisquer encargos adicionais para esta, toda a documentação, manuais ou quaisquer outras atividades do âmbito do seu fornecimento que venham a ser necessárias à correta prestação de serviços ou funcionamento, operação e/ou manutenção dos materiais e equipamentos constantes na Ordem de Compra/Encomenda, ainda que não mencionados ou completamente especificados nesta e nos seus anexos.

2.6. Especificamente, no caso de fornecimento de qualquer produto químico, o fornecedor deverá assegurar que o mesmo venha acompanhado de toda a informação técnica e de segurança, necessária ao armazenamento, utilização e manuseio do produto químico, conforme normas e boas práticas aplicáveis.

2.7. Sempre que no âmbito da Ordem de Compra/Encomenda a atividade do Fornecedor condicione ou seja condicionada por terceiros, este obriga-se a cooperar de forma a superar as dificuldades daí resultantes.

2.8. O Fornecedor é obrigado a cumprir e a fazer cumprir pelo seu pessoal, rigorosa e integralmente, toda a legislação e regulamentação aplicável à atividade prosseguida e demonstrar que está na posse de todas as autorizações, certificações, licenças e/ou aprovações que, nos termos da lei e regulamentação, lhe sejam aplicáveis e se mostrem necessárias para a prossecução da sua atividade, bem como para o cumprimento das obrigações decorrentes da Ordem de Compra/Encomenda. Adicionalmente, o Fornecedor garante ainda o cumprimento de todas as normas de segurança, gerais e específicas, bem como todas as outras condições de serviço específicas em vigor na ANYWIND ou solicitadas pelos Clientes da ANYWIND e que por esta lhe sejam comunicadas.

2.9. O Fornecedor fica totalmente responsável por todo e qualquer dano que possa resultar do não cumprimento das normas supra referidas.

2.10. O Fornecedor é responsável pela obtenção de quaisquer autorizações, certificação, homologações, aprovações ou licenças que se revelem necessárias conforme as suas responsabilidades no cumprimento das obrigações de fornecimento decorrentes da presente Ordem de Compra/Encomenda.

2.11. O Fornecedor obriga-se a cumprir e a seguir todas as definições ao nível das especificações técnicas dos serviços, equipamentos ou materiais expressas na Ordem de Compra/Encomenda e nas regras e normas legalmente aplicáveis, não as podendo alterar ou realizar de outra forma sem a aprovação escrita da ANYWIND.

2.12. O Fornecedor obriga-se a comunicar alterações ao previamente estabelecido na Ordem de Compra/Encomenda, devendo fornecer todos os elementos necessários para suportar as mesmas.

2.13. A transferência do risco do objeto da Ordem de Compra/Encomenda opera-se com a entrega ou finalização do objeto nas condições e locais previstos na mesma.

2.14. Para a interpretação das condições de fornecimento contratado serão utilizadas as regras internacionais (Incoterms 2020) da Câmara de Comércio Internacional.

3. SUBCONTRAÇÕES

3.1. O Fornecedor não poderá, em caso algum, sem acordo prévio por escrito da ANYWIND:

3.1.1. Ceder ou transferir parte ou a totalidade da presente Ordem de Compra/Encomenda;

3.1.2. Constituir uma empresa, consórcio ou grupo de qualquer tipo para levar a cabo a realização da Ordem de Compra/Encomenda;

3.1.3. Subcontratar as partes da Ordem de Compra/Encomenda que solicitem a sua especialização direta e que tenham sido adjudicadas ao Fornecedor devido à sua competência ou experiência nesse campo.

3.2. Dado o acordo da ANYWIND para o Fornecedor subcontratar parte ou partes da Ordem de Compra/Encomenda, este deverá assegurar a realização dos fornecimentos confiados aos seus subcontratados, e será o único responsável perante a ANYWIND pela correta execução da Ordem de Compra/Encomenda e total cumprimento das obrigações dela decorridas.

3.3. É reservada à ANYWIND o direito de recusar qualquer entidade apresentada pelo Fornecedor na lista dos seus subcontratados, ou solicitar a sua exclusão durante a execução da Ordem de Compra/Encomenda.

4. ACEITAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA/ENCOMENDA

4.1. A aceitação da Ordem de Compra/Encomenda deverá ser feita mediante o envio à ANYWIND de uma cópia da Ordem de Compra/Encomenda, em formato eletrónico para o respetivo emissor da Ordem de Compra/Encomenda ou em papel, devidamente assinada pelo(s) legal(ais) representante(s) do Fornecedor no espaço correspondente. No entanto, a entrega, ainda que parcial, de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços objeto da presente Ordem de Compra/Encomenda, será considerada como aceitação da mesma e das presentes CGC, mesmo que a referida confirmação não tenha sido enviada à ANYWIND.

5. PREÇOS

5.1. Os preços acordados são vinculativos e devem ser entendidos como não incluídos do imposto sobre valor acrescentado (IVA), a menos que expressamente acordado de outra forma por escrito.

5.2. No que diz respeito à responsabilidade tributária, o Fornecedor será obrigado a cumprir os regulamentos nacionais aplicáveis a cada país onde presta os serviços, ou fornecer as suas mercadorias, assim como os regulamentos internacionais quando aplicáveis. A ANYWIND, entretanto, terá o direito de efetuar as retenções dos valores dos impostos ou valores tributários, quando exigido por lei.

5.3. Os preços constantes da Proposta do Fornecedor devem incluir todos os custos e despesas que resultarem, ou forem consequência, da execução da Ordem de Compra/Encomenda, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato;

5.4. Todos os encargos, taxas e impostos, obrigações, licenças, direitos de importação, direitos alfandegários e quaisquer outros custos relacionados com a execução da Ordem de Compra/Encomenda tanto no país de origem como no país de destino devem ser incluídos na proposta do Fornecedor para a formação do preço a acordar.

5.5. Os preços devem ainda incluir todas as despesas para o transporte ou disponibilização do material ou equipamento, assim como para a realização do serviço, sempre que aplicável, incluindo seguro dos bens ou serviços fornecidos entregues no local indicado pela ANYWIND na Ordem de Compra/Encomenda, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato.

5.6. De igual forma, no caso dos eventuais fornecimentos recaírem sobre produtos e bens importados, consideram-se, à data da Ordem de Compra/Encomenda, abrangidas no preço apresentado, as contingências de câmbios monetários e o pagamento de impostos e taxas, não assumindo a ANYWIND qualquer ajustamento de preços decorrente das referidas variações.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo de vencimento das faturas é de 60 dias, fim de mês, a contar da data de receção da fatura. O pagamento é efetuado sob reserva de análise e conferência da fatura.

6.2. As Condições de Pagamento dos fornecimentos são indicadas na Ordem de Compra/Encomenda. No âmbito da relação comercial entre a ANYWIND e o Fornecedor, podem ser acordadas e utilizadas outras condições de pagamento, desde que às mesmas seja feita expressa referência por escrito na Ordem de Compra/Encomenda, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato.

6.3. O integral cumprimento das obrigações de fornecimento, a eventual disponibilização de documentos, a entrega de eventuais garantias financeiras e, bem como, o cumprimento das restantes obrigações contratuais materiais, nos exatos termos e condições previstas na Ordem de Compra/Encomenda, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato, é condição indispensável para o pagamento das faturas.

6.4. No entanto, o pagamento das faturas não deve, em caso algum, significar um reconhecimento de bom desempenho do fornecimento previstas no objeto da Ordem de Compra/Encomenda ou a sua aceitação.

6.5. Qualquer reclamação, sanção ou penalização legal contra a ANYWIND pelos seus clientes, relacionado com o âmbito da Ordem de Compra/Encomenda, poderá originar retenção de pagamentos até que:

6.5.1. O Fornecedor assuma estas reclamações, sanções ou procedimentos legais;

6.5.2. O processo ou procedimento legal seja concluído sem consequência ou qualquer obrigação para a ANYWIND;

6.5.3. O Fornecedor tenha cumprido todas as suas obrigações decorrentes da Ordem de Compra/Encomenda.

6.6. Em situação de reclamação, sanção ou penalização legal contra a ANYWIND ou que lhe seja imputável e prejuízos, danos ou custos, decorrentes do fornecimento objeto da presente Ordem de Compra/Encomenda e os pagamentos ao Fornecedor das correspondentes faturas já tenham sido realizados, tem a ANYWIND o direito de solicitar uma indemnização ao Fornecedor dos respetivos valores.

7. ARMAZENAMENTO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

7.1. Os equipamentos e materiais a fornecer deverão ser devidamente embalados e numerados pelo Fornecedor, de modo a permitir a respetiva identificação para efeitos de garantia.

7.2. O Fornecedor disponibilizará à ANYWIND, caso assim seja solicitado, juntamente com os equipamentos e materiais fornecidos, uma lista discriminativa de todos os itens entregues, com informação da respetiva numeração mencionada no número anterior.

7.3. Salvo qualquer indicação específica na Ordem de Compra/Encomenda, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato, todo e qualquer acondicionamento deve preservar o equipamento de qualquer deterioração, de acordo com a sua normal forma de armazenamento.

7.4. A ANYWIND reserva-se o direito de adiar a expedição de parte ou da totalidade dos bens. Neste caso, o Fornecedor garantirá o seu armazenamento e proteção nas suas instalações e será responsável pelos bens com entrega pendente, assumindo as despesas de armazenamento por um período de 2 (dois) meses a partir da data de entrega especificada.

7.5. Não se aceitarão por parte do Fornecedor quaisquer débitos por embalagens, caixas, invólucros ou outros dispositivos de armazenamento e transporte, a não ser que estejam especificados na Ordem de Compra/Encomenda, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato.

7.6. Todos os riscos de transporte e conservação das mercadorias correrão por conta do Fornecedor até ao momento da respetiva entrega no local indicado, salvo qualquer outra condição particular devidamente expressa na Ordem de Compra/Encomenda, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato.

8. INSPEÇÃO

8.1. Os materiais e equipamentos fornecidos, bem como as suas partes componentes integrantes, deverão ser novas e isentas de quaisquer defeitos.

8.2. O Fornecedor é responsável pela qualidade parcial e global dos serviços prestados, e/ou materiais e equipamentos fornecidos.

8.3. Todos os serviços, bens e mercadorias estão sujeitos à inspeção e aprovação da ANYWIND e serão recusados ou devolvidos no caso de não corresponderem, em todo ou em parte, às especificações da Ordem de Compra/Encomenda, devendo o Fornecedor encarregar-se, inteiramente à sua custa, de os reparar ou substituir, ficando também a seu cargo todas as despesas inerentes à sua devolução, reparação ou substituição.

8.4. No caso de o Fornecedor possuir certificações ISO, a aceitação das presentes CGC constituem a confirmação de que o Fornecedor implementou todas as obrigações que para si resultam da certificação ISO, reduzindo assim as verificações de inspeção de qualidade exigidas no momento da entrega ou receção dos bens ou serviços. Adicionalmente, o Fornecedor obriga-se a informar imediatamente a ANYWIND de quaisquer factos relevantes relacionados com estas certificações ISO (renovação, cancelamento).

8.5. A fim de poder realizar, no âmbito do fornecimento, auditorias, vistorias ou a verificação de materiais e processos de execução de serviços de acordo com as especificações da Ordem de Compra/Encomenda, o Fornecedor dará aos representantes da ANYWIND livre acesso às suas instalações, sempre que esta achar conveniente, podendo a ANYWIND fazer-se acompanhar pelo seu Cliente. A ANYWIND terá o direito de recusar quaisquer materiais, serviços ou processos de execução de serviços que não estejam de acordo com as cláusulas estabelecidas. Esta fiscalização, ou a sua falta, não diminuem em nada a responsabilidade do Fornecedor quanto à Receção Provisória e Definitiva do serviço ou material.

8.6. Caso se verifique quaisquer Não Conformidades no âmbito da Ordem de Compra/Encomenda, todos os custos de deslocação, inspeção, desmontagem, identificação de ocorrência, montagem, reparação e fiscalização incorridos no âmbito desta Ordem de Compra/Encomenda serão suportados pelo Fornecedor.

9. SEGUROS

9.1. O Fornecedor será responsável por celebrar e manter em vigor todos os seguros exigíveis e necessários ao integral cumprimento da Ordem de Compra/Encomenda, e das responsabilidades diretas e indiretas que daí possam adiar, de acordo com o estabelecido nas presentes CGC, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato, e das boas práticas de gestão de risco, de modo que seja salvaguardada a posição da ANYWIND

do seu Cliente, quando aplicável, relativamente a todas as perdas ou danos ocorridos durante a execução do fornecimento.

9.2. O Fornecedor fica obrigado a apresentar à ANYWIND, sempre que esta o solicite, o comprovativo dos seguros estabelecidos nos termos do número anterior.

10. NÃO CONFORMIDADES

10.1. Serão levantados processos de Não Conformidade sempre que, em qualquer fase da execução da Ordem de Compra/Encomenda, sejam apuradas ou detetadas: anomalias; falhas; erros; atrasos; deficiências; não cumprimentos das normas de Saúde, Higiene, Segurança e Ambiente aplicáveis; acondicionamento deficiente ou impróprio para o meio de transporte utilizado; avarias; e/ou incompatibilidades com as especificações técnicas e Normas em vigor.

10.2. O processo de Não Conformidade será devidamente registado pela ANYWIND, sendo gerado um envio de Reclamação ao Fornecedor. Estas ocorrências vão influenciar negativamente a classificação do Fornecedor no Processo de Avaliação de Fornecedores em vigor na ANYWIND, podendo ficar sujeito a ser privado de receber Ordens de Compra/Encomendas até submeter à aprovação da ANYWIND, por escrito, as devidas justificações e respostas às Reclamações, bem como implementar ações corretivas para evitar a repetição das não conformidades identificadas. A verificação da eficácia da implementação das ações corretivas deverá ser comunicada por escrito à ANYWIND.

10.3. O levantamento de uma não conformidade não suspende o cumprimento da Ordem de Compra/Encomenda em todos os termos previamente acordados.

10.4. A ANYWIND poderá rejeitar os serviços, materiais ou equipamentos em não conformidade, sujeitando igualmente o Fornecedor às penalidades ou suspensão/cessação previstas respetivamente nos pontos 12 e 18 das presentes CGC, ou às correspondentes estabelecidas na Ordem de Compra/Encomenda, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato.

11. RESPONSABILIDADE POR DANOS AMBIENTAIS

11.1. O Fornecedor será responsável por todos os danos causados na execução dos seus serviços por violação de disposições de proteção ambiental. Nesta medida, ele deverá ser restituir todos os prejuízos e indemnizar de todos os danos causados à ANYWIND, assim que lhe seja solicitado ou apresentada reclamação por escrito.

12. PENALIDADES

12.1. A ANYWIND reserva-se o direito de, caso o Fornecedor, por motivos que lhe forem imputáveis, não cumprir os prazos definidos na presente Ordem de Compra/Encomenda, lhe aplicar as penalidades a seguir indicadas, sem prejuízo de indemnização pelo dano excedente e do direito de rescisão da Ordem de Compra/Encomenda:

12.1.1. Se o Fornecedor não tiver concluído as respetivas obrigações nos prazos previstos, ficará sujeito a uma penalidade com valor correspondente a 0,2% do total da Ordem de Compra/Encomenda por cada dia de calendário de atraso;

12.1.2. Caso o incumprimento em causa supere os 10 (dez) dias de calendário, a penalidade a aplicar a partir do final desse prazo será elevada para 1% (um por cento), calculada nos mesmos termos da alínea anterior, até um máximo de 15%;

12.1.3. No caso de má-fé ou negligência grosseira, não se considerará qualquer limite à penalização a aplicar.

12.2. A ANYWIND reserva-se o direito de deduzir o montante das penalidades no pagamento da Ordem de Compra/Encomenda.

12.3. Se o Fornecedor não conseguir demonstrar que se encontra em condições de corrigir, em tempo útil, os serviços, materiais ou equipamentos em não conformidade, estes poderão ser rejeitados total ou parcialmente, incorrendo o Fornecedor na obrigação de indemnizar a ANYWIND por todos os danos e prejuízos daí decorrentes.

12.4. Na medida em que são estabelecidas para o atraso da prestação, a aplicação das penalidades previstas no ponto 12.1 não exonera o Fornecedor da obrigação de cumprimento do contrato.

13. MARCAS, PATENTES, MODELOS

13.1. O Fornecedor garante que a sua atividade em execução da Ordem de Compra/Encomenda não implicará a violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

13.2. O Fornecedor obriga-se a indemnizar a ANYWIND ou o seu Cliente por todos os prejuízos, danos ou custos emergentes de ações ou procedimentos, por violação de direitos de propriedade intelectual incluindo as despesas que resultem de tais ações e/ou procedimentos.

13.3. O Fornecedor não poderá invocar quaisquer direitos pessoais relativamente a direitos de propriedade intelectual com vista a obstar ao cumprimento das obrigações que para ele decorram da Ordem de Compra/Encomenda.

14. PROPRIEDADE DO MATERIAL OU EQUIPAMENTO

14.1. Todo e qualquer material ou equipamento confiado ao Fornecedor pela ANYWIND ou pelo seu Cliente para efeitos da execução da Ordem de Compra/Encomenda, investirá o Fornecedor nas obrigações legais de fiel depositário de tais bens, materiais ou equipamentos, obrigando à sua restituição nas condições em que o recebeu e logo que lhe seja solicitado.

14.2. O Fornecedor é também responsável pela perda ou danos nos artigos facultados pela ANYWIND ou pelo seu Cliente. Este suportará todos os custos de substituição dos artigos perdidos ou danificados e todos os prejuízos causados à ANYWIND ou ao seu Cliente por tal perda/dano.

15. CONFIDENCIALIDADE

15.1. O Fornecedor compromete-se a não divulgar a terceiros e a não utilizar, em proveito próprio ou de terceiros, toda e qualquer informação contida nas presentes CGC a ou noutros documentos e/ou contactos realizados ou fornecidos no âmbito da presente Ordem de Compra/Encomenda.

15.2. A obrigação de confidencialidade subsiste mesmo após a cessação ou o cumprimento da presente Ordem de Compra/Encomenda.

15.3. O não cumprimento dos pontos 15.1 e 15.2 pelo Fornecedor, seus colaboradores e/ou Subcontratados, reserva o direito à ANYWIND requerer uma indemnização por todos os danos e prejuízos daí decorrentes causados à ANYWIND, seus colaboradores e/ou seus Clientes.

16. RECEÇÃO PROVISÓRIA

16.1. Quando aplicável, a Receção Provisória dos fornecimentos será efetuada pela ANYWIND somente após a verificação dos seguintes requisitos:

16.1.1. Estar finalizada satisfatoriamente a totalidade dos fornecimentos objeto da presente Ordem de Compra/Encomenda, após a inspeção realizada pela ANYWIND ou por quem esta indicar;

16.1.2. A entrega pelo Fornecedor de todos os documentos previstos na Ordem de Compra/Encomenda e em todos os seus anexos, devidamente aprovados pela ANYWIND;

16.1.3. Obtenção pela ANYWIND da sua Receção Provisória, se aplicável.

16.2. Caso a ANYWIND aponte qualquer deficiência ou omissão que impeça essa Receção Provisória, imediatamente o comunicará ao Fornecedor, que fica obrigado à reparação total das deficiências apontadas à sua inteira responsabilidade e expensas, no prazo a acordar entre as partes.

17. GARANTIAS

17.1. Salvo disposição expressa em contrário na presente Ordem de Compra/Encomenda, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato, ou na aceitação escrita pela ANYWIND da Proposta do Fornecedor, este obriga-se a prestar um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

17.2. Durante o período de garantia, o Fornecedor compromete-se a corrigir, reparar ou substituir, por sua conta e risco, todos os serviços, materiais ou equipamentos, ou a parte deles que se mostrar necessário, que apresentem erros, falhas, deficiências, avarias e/ou incompatibilidades com quaisquer especificações Técnicas ou Normas e regras legais em vigor, disponibilizando à ANYWIND um relatório detalhado de ocorrência, suportando todos os custos indiretos com despesas de transporte, mão-de-obra, deslocações, estadia, refeições, etc.,

17.3. A reparação ou substituição dos elementos defeituosos implica o início da contagem de novo período de garantia, os quais, caso a ANYWIND entenda necessário, ficam igualmente sujeitos ao processo de Receção Provisória e Definitiva a que se encontravam os anteriores serviços ou bens em não conformidade.

17.4. A ANYWIND poderá mandar realizar as reparações, modificações ou substituições necessárias por conta e risco do Fornecedor caso a resposta deste seja inadequada ou fora do prazo necessário, notificando-o para proceder ao respetivo pagamento ou, em alternativa, descontando os inerentes encargos nos pagamentos ao Fornecedor caso ainda não estejam concluídos.

18. SUSPENSÃO OU CESSAÇÃO

18.1. Sem prejuízo de quaisquer outros direitos da ANYWIND nos termos destas CGC ou estabelecido na lei, a ANYWIND tem direito, a qualquer momento e sem qualquer responsabilidade ou encargo financeiro, a suspender ou cessar a presente Ordem de Compra/Encomenda, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

18.1.1. Se os fornecimentos realizados não estiverem de acordo com as especificações das presentes CGC, da Ordem de Compra/Encomenda, Condições Particulares de Encomenda, Contrato e/ou restantes documentos contratuais;

18.1.2. Se os serviços ou bens entregues não estiverem de acordo com as condições submetidas pelo Fornecedor à aprovação da ANYWIND;

18.1.3. Se os prazos de entrega, totais ou parciais, previstos na Ordem de Compra/Encomenda, não forem cumpridos pelo Fornecedor sem motivo justificado e aceite pela ANYWIND;

18.1.4. Se surgirem fundamentadas dúvidas quanto aos direitos do Fornecedor sobre os materiais, equipamentos ou serviços fornecidos, ao seu direito a patentes, marcas, modelos e desenhos;

18.1.5. Se sobrevier a falência ou insolvência do Fornecedor, ou pedido das mesmas junto das Entidades competentes;

18.1.6. Se o Fornecedor violar qualquer das cláusulas e condições da Ordem de Compra/Encomenda ou CGC;

18.1.7. Em qualquer outro caso de rescisão previsto na Lei.

18.2. Se a rescisão abranger apenas parte da Ordem de Compra/Encomenda, a ANYWIND será apenas responsável pelo pagamento dos materiais, equipamentos ou serviços conformes, aceites e já entregues, sem que ao Fornecedor assista qualquer direito de indemnização quanto à parte afetada pela rescisão. Adicionalmente, dada a eventual necessidade de retirada de elementos ou reposição dos locais, todos os custos envolvidos correrão por conta do Fornecedor.

18.3. Imediatamente após a comunicação da rescisão, o Fornecedor procederá à devolução, em prazo a acordar, de todo e qualquer material confiado pela ANYWIND, bem como de todos os materiais, estudos, desenhos, ferramentas, moldes, etc., de relevância para a prossecução dos fornecimentos em curso, estando sujeito às penalidades por atraso previstas no ponto 12.1.1.

18.4. A ANYWIND terá o direito de fazer cessar o contrato se o Cliente Final suspender ou suprimir a encomenda; neste caso, a ANYWIND pagará ao Fornecedor os bens conformes, aceites e já entregues.

18.5. Todos os pagamentos recebidos pelo Fornecedor relativos a materiais, equipamentos ou serviços em Não-Conformidade serão reembolsados à ANYWIND, comprometendo-se o Fornecedor a efetuar a restituição no prazo de 30 dias a contar da data de rescisão.

18.6. A ANYWIND reserva-se o direito de, à data da rescisão, acionar as eventuais garantias Bancárias em seu benefício.

19. SUSTENTABILIDADE

19.1. O Fornecedor deverá efetuar as suas atividades de uma forma ambiental e socialmente responsável. De acordo com as suas políticas ambientais, de saúde, segurança e de emprego.

19.2. O Fornecedor deve-se esforçar para incorporar considerações ambientais e sociais no seu processo de seleção de bens e serviços.

19.3. O Fornecedor reconhece que é da sua responsabilidade incentivar os seus subcontratados para minimizar os efeitos negativos ambientais e sociais associados com os produtos e serviços prestados.

19.4. O Fornecedor deve também assegurar que os pequenos fornecedores locais não sejam discriminados no processo de aquisição e especificações.

20. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

20.1. Periodicamente, a ANYWIND, procede à avaliação dos seus fornecedores, com base nos seguintes critérios: Preço; Condições pagamento; Apoio comercial; Prazo de entrega; Qualidade, Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho.

20.2. O resultado dessa avaliação poderá influenciar a decisão de aquisições/contratualizações futuras.

20.3. No caso da ANYWIND considerar a avaliação como insuficiente, poderá solicitar ao fornecedor o estabelecimento e implementação de planos de ações, de forma a restabelecer os níveis de serviço mínimos solicitados e/ou acordados.

20.4. O fornecedor, compromete-se a colaborar nos processos de avaliação, e, se solicitado, a estabelecer e implementar os planos de ação que sejam necessários para atingir os níveis de serviço solicitados pela ANYWIND e/ou acordados com o Fornecedor.

20.5. Caso o Fornecedor não coopere nos processos de avaliação e/ou de atingimento dos níveis de serviço solicitados e/ou acordados, reserva o direito à ANYWIND requerer uma indemnização por todos os danos e prejuízos daí decorrentes causados à ANYWIND, seus colaboradores e/ou seus Clientes, bem como sujeitar o Fornecedor às penalidades ou suspensão/cessação previstas, respetivamente, nos pontos 12 e 18 das presentes CGC, ou às correspondentes estabelecidas na Ordem de Compra/Encomenda, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato.

21. LEI APLICÁVEL E REGULAÇÃO DE LITÍGIOS

21.1. As presentes CGC, a Ordem de Compra/Encomenda, as Condições Particulares de Encomenda e/ou o Contrato regem-se em todos os seus aspetos pela Legislação vigente no ordenamento jurídico português.

21.2. Para a resolução de quaisquer litígios emergentes da presente Ordem de Compra/Encomenda, designadamente quanto à sua interpretação, aplicação, validade, execução, cumprimentos e seu termo, as Partes atribuem competência exclusiva ao Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, Portugal.